



LIVRO Nº 05 - Folhas nº 185 e 185 v.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

CEP 37138-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.243.253/0001-51

LEI Nº 1175, DE 12/02/2001

Autoriza a dar veículo desta Prefeitura em forma de pagamento e dá outras providências.

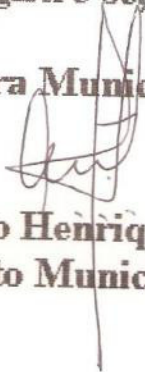
A Câmara Municipal de Fama, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fama, autorizado a dar em forma de pagamento a concessionária que melhor preço oferecer dentro do valor mínimo de avaliação (laudo de avaliação anexo) o veículo Volkswagen parati 16 v, ano 1998, cor verde, chassi nº 9 BWZZZ374WT025531, placa HMM 0248, de propriedade desta Prefeitura, que presta serviços ao gabinete do Prefeito, para aquisição de um veículo 0 km .

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Fama, 12 de fevereiro de 2001.


Dr. Angelo Henrique Saksida
Prefeito Municipal


Manoel Cambraia Neto
Ag. Servº Adm. (subst)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

CEP 37138-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.243.253/0001-51

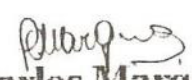
LAUDO DE AVALIAÇÃO

A comissão de avaliação deste Município, avalia um veículo parati 16 v de propriedade desta Prefeitura, no seguinte valor mínimo, conforme abaixo relacionado:

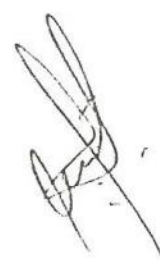
Veículo : Wolkswagem Parati 16 v R\$11.000,00
Ano : 1998
Cor : Verde
Chassi : 9 BWZZZ374WT025531
Placa : HMM 0248

Prefeitura Municipal de Fama, 07 de fevereiro de 2001.


Mário Sérgio Rocha


José Carlos Marques


Gilson Brás Roxa





LIVRO Nº 05 - folhas 185v.
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

CEP 37138-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.243.253/0001-51

LEI Nº 1176, DE 12/02/2001

Autoriza a dar veículo desta Prefeitura em forma de pagamento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fama, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fama, autorizado a dar em forma de pagamento a concessionária que melhor preço oferecer dentro do valor mínimo de avaliação (laudo de avaliação anexo) o veículo Volkswagen kombi, ano Fab. 1997, ano mod. 1998 cor azul, chassi nº / 9BWZZZ237VP033041, placa GMM 9127 de propriedade desta Prefeitura, que presta serviços na área de Educação, para aquisição de um veículo 0 km.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Fama, 12 de fevereiro de 2001.


Dr. Angelo Henrique Saksida
Prefeito Municipal


Manoel Cambraia Neto
Ag. Servº Adm. (subst)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

CEP 37138-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.243.253/0001-51

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A comissão de avaliação deste Município, avalia uma kombi de propriedade desta Prefeitura, no seguinte valor mínimo, conforme abaixo relacionado:

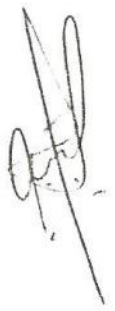
Veículo : Wolkswagem Kombi R\$6.000,00
Ano Fab: 1997 – Ano Mod: 1998
Cor : Azul
Chassi: 9 BWZZZ237VP033041
Placa : GMM 9127

Prefeitura Municipal de Fama, 07 de fevereiro de 2001.


Mário Sérgio Rocha


José Carlos Marques


Gilson Brás Roxa





LIVRO Nº 05 - Folhas 185 v e 186.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

CEP 37138-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.243.253/0001-51

LEI Nº 1177, DE 12/02/2001

Estabelece prazo para entrega do relatório de gestão fiscal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fama, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Relatório de Gestão Fiscal previsto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será emitido e publicado quadrimestralmente.

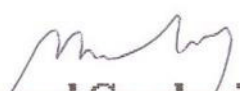
MODIFICADO PELA LEI Nº 1209/2002.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Fama, 12 de fevereiro de 2001.


Dr. Angelo Henrique Saksida
Prefeito Municipal


Manoel Cambraia Neto
Ag. Servº Adm. (subst)



LIVRO Nº 05 - Folhas 186, 186 v e 187 -
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

CEP 37138-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.243.253/0001-51

LEI Nº 1178, DE 12/02/2001

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir ao orçamento do Município de Fama, um crédito especial em favor da Unidade Assist. e Previdência, até o limite de R\$20.000,00 (vinte mil reais), para fins que especifica.

A Câmara Municipal de Fama, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao orçamento do Município de Fama, em favor da unidade Assistência e Previdência um crédito especial até o limite de R\$20.000,00 (vinte mil reais), para atender despesas com auxílio funeral e cestas básicas para pessoas carentes deste Município, conforme programação abaixo:

02 – Prefeitura Municipal
05 – Saúde Assistência Social
15 – Assistência e Previdência
15.81 – Assistência
15.81.486 – Assistência Social Geral
15.81.486.2.012. – 3120.00- Material de Consumo.10.000,00
15.81.486.2.012. – 3132.00 –Outros Servº Encargos. . . . 10.000,00
Soma da Unidade. 20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários á execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial de dotações do orçamento vigente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA


CEP 37138-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

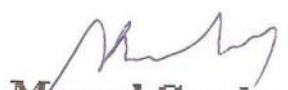
CNPJ 18.243.253/0001-51

02 – Prefeitura Municipal	
06 – Serviços urbanos, Obras e Viação	
10.60.534 – Estradas Vicinais	
10.60.534.2.016-3132.00- Outros Serviços Encargos. . . .	15.000,00
10.60.534.2.016-4120.00 – Equip. Mat.Permanente.	5.000,00
Soma da Unidade.	20.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fama, 12 de fevereiro de 2001.


Dr. Angelo Henrique Saksida
Prefeito Municipal


Manoel Cambraia Neto
Agente Serv.Adm.(subst)



LIVRO Nº 05 . Folhas 187, 187 V, 188 -
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

CEP 37138-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.243.253/0001-51

LEI Nº 1179, DE 12/02/2001

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento do Município de Fama, crédito especial em favor da Unidade Educação e Cultura, no valor de R\$111.085,50 (cento e onze mil, oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) para os fins que especifica:

A Câmara Municipal de Fama, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento do Município de Fama em favor da Unidade Educação e Cultura, crédito especial no valor de R\$111.085,50 (cento e onze mil, oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), para atender as programações constantes abaixo e para fazer face ao Convênio a ser firmado entre o município de Fama e a Secretaria de Estado da Educação para repasse do valor custo/aluno/ano (R\$539,25) da Escola Municipal, estadualizada em Dezembro de 2000.

- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL**
- 04 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
- 01 - FUNDO MANUTENÇÃO ENSINO VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEF**
- 3200.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**
- 3220.00 - TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS**
- 3222.00 - Transf. Estados Dist.Federal.....R\$111.085,50**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

CEP 37138-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.243.253/0001-51

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
01 - GABINETE E SECRETARIA
03.07.021 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.07.021.2.002 – 3111.00-Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00
03.07.021.2.002 - 3132.00-Outros Serv^{os}.Encargos...R\$10.000,00
SOMA DA UNIDADE..... R\$15.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02 – SERVIÇO DE FAZENDA
03.08.030.2.004 – MANUTENÇÃO SERV.FAZENDA
03.08.030.2.004 – 3132.00-Outros Serv^{os} Encargos....R\$ 3.085,50
SOMA DA UNIDADE.....R\$ 3.085,50

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
03 – SERVIÇO DE CONTABILIDADE
03.08.032.2.006 – MANUT.SERV.CONTABILIDADE
03.08.032.2.006 – 3111.00-Pessoal Civil.....R\$ 3.500,00
03.08.032.1.004 – 4120.00-Equip.Mat.Permanente.... R\$ 1.000,00
SOMA DA UNIDADE..... R\$ 4.500,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
04 – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – FUNDEF
08.42.188.2.007 – 3120.00-Material de Consumo.....R\$13.000,00
08.42.188.2.007 – 3132.00-Outros Serv^{os} Encargos....R\$ 4.000,00
08.42.188.1.005 – 4120.00-Equip.Mat.Permanente.... R\$52.000,00
SOMA DA UNIDADE..... R\$69.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
04 – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – ENSINO DE 0 A 6 ANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

CEP 37138-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.243.253/0001-51

08.41.190.2.008 – MANUT.SERV.EDUC.CULTURA
08.41.190.2.008 – 3111.00-Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00
SOMA DA UNIDADE.....R\$ 5.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
04 – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03 – ENSINO FUNDAMENTAL
08.42.188 – ENSINO REGULAR
08.42.188.2.008 – 3132.00-Outros Serv^{os}.Encargos....R\$ 5.000,00
SOMA DA UNIDADE.....R\$ 5.000,00


02 – PREFEITURA MUNICIPAL
06 – SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO
10.60.325 – LIMPEZA PÚBLICA
10.60.325.2.013 – 3120.00-Material de Consumo.....R\$ 2.000,00
10.60.325.2.013 - 3132.00-Outros Serv^{os}.Encargos...R\$ 3.000,00
SOMA DA UNIDADE.....R\$ 5.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
06 – SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO
13.76.447.2.013 – 3120.00-Material de Consumo.....R\$ 2.000,00
13.76.447.2.013 - 3132.00-Outros Serv^{os}.Encargos...R\$ 2.500,00
SOMA DA UNIDADE.....R\$ 4.500,00
TOTAL GERAL.....R\$111.085,50

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fama, 12 de fevereiro de 2001


Angelo Henrique Saksida
Prefeito Municipal


Manoel Cambraia Neto
Agente Serv^{os}.Adm.(substituto)